



PROGEPE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE
PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA

UFPE

LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE – EXERCÍCIO PROVISÓRIO

Licença para acompanhar cônjuge ou companheiro (a) que foi deslocado para outro ponto do território nacional, para o exterior ou para o exercício de mandato eletivo dos Poderes Executivo e Legislativo.

No deslocamento de servidor cujo cônjuge ou companheiro (a) também seja servidor público, civil ou militar, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, poderá haver exercício provisório em órgão ou entidade da Administração Federal direta, autárquica ou fundacional, desde que para o exercício de atividade compatível com o seu cargo.

É por prazo indeterminado e com remuneração.

Público Alvo

Servidores ativos permanentes.

Documentação necessária

- Requerimento do interessado;
- Ato que determinou o deslocamento do cônjuge ou companheiro;
- Documento que comprove que o cônjuge ou companheiro que foi deslocado é servidor público ou militar, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou diploma de mandato eletivo dos poderes Executivo ou legislativo expedido pelo Tribunal Superior Eleitoral ou outro documento oficial;
- Certidão de casamento ou declaração de união estável firmada em cartório, ambos com data anterior ao deslocamento;
- Anuências dos órgãos e entidades envolvidos.



PROGEPE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE
PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA

Base legal

- § 2º, art. 84 da Lei 8.112/90;
- Orientação Normativa nº 5 de 11/07/2012;
- IN SGP_SEDGG_ME Nº 34, 24 03 2021.

Procedimentos

Abertura de processo no SIPAC

Tipo de processo: EXERCÍCIO PROVISÓRIO

Classificação (CONARQ): 022.21 LOTAÇÃO, EXERCÍCIO E PERMUTA

Código do Setor Responsável: 11.07.30

Setor responsável:

SMP- Seção de Movimentação de Pessoal

Contatos: Fone: 2126-8165

E-mail: smp.progepe@ufpe.br